

PROVIMENTO Nº 275/CGJ/2014
(Revogado pelo [Provimento nº 355/2018](#))

Altera a redação do *caput* e revoga os §§ 1º e 2º do art. 244 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a recente publicação da [Portaria Conjunta do Tribunal de Justiça e da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais nº 343](#), de 7 de abril de 2014, que “disciplina o destino dos autos dos agravos de instrumento”;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2009/39590 - GEINF,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 244 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 244. Ao receber da Segunda Instância os documentos originais gerados no processamento do agravo de instrumento, incluídos o acórdão ou a decisão monocrática, as guias de recolhimento de custas e outras despesas e a certidão de trânsito em julgado, a secretaria de juízo os juntará aos autos da ação originária, certificando e publicando tal fato.”.

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º e 2º do art. 244 do [Provimento nº 161](#), de 2006.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2014.

Desembargador ANTÔNIO SÉRVULO DOS SANTOS
Corregedor-Geral de Justiça